

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.474, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA, DESMEMBRAMENTO, PERMUTA E ENGLOBAMENTO DE ÁREAS, PARA FINS DE ALARGAMENTO DE UM TRECHO DA RUA JOSÉ ROMERA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 182/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

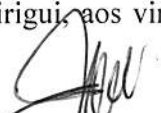
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

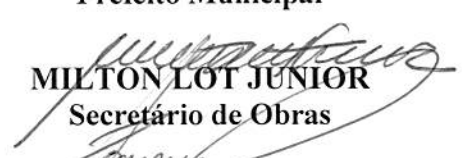
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar 1.220,52 m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados e cinquenta e dois décimos), identificada como parte "B", da área verde 01, da quadra A-1, localizada com frente para o lado par da Avenida Cidade Jardim, do loteamento Jardim Alto Silveiras, identificada como "Área Verde 01" da quadra A-1, com 11.300,43 m² (onze mil, trezentos metros quadrados e quarenta e três décimos); permutar com a área de 1.220,52 m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados e cinquenta e dois décimos), constituída pelos lotes 05, 06, 07 e 08 da quadra "I", também do loteamento Jardim Alto Silveiras, com a parte "B" da Área Verde 01 da quadra A-1, acima citada; englobar os referidos lotes após a permuta e afetar em área verde, onde permanecerá a área verde com 11.300,43 m² (onze mil, trezentos metros quadrados e quarenta e três décimos) de área total, conforme demonstrado no croqui e memoriais descritivos anexos, para fins de alargamento de um trecho da Rua José Romero, que interliga a Avenida Youssef Ismail Mansour à Avenida Vitoria Regia, transformando em Avenida, desta cidade.

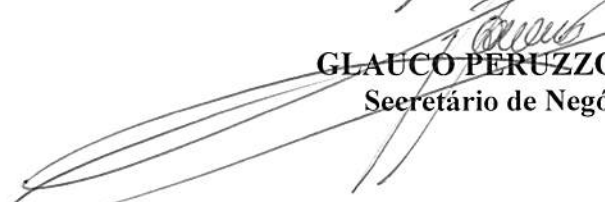
PARÁGRAFO ÚNICO. A área desmembrada de 1.220,52m², identificada como parte "B", será desafetada de área verde para bem de uso comum do povo.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras


GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de dois mil e dezessete, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas